Termo de Referência

(CONTRATAÇÃO POR ESCOPO)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um veículo, ônibus urbano zero km motorhome com acessibilidade, com transformação especial para CRAS Móvel.. O objetivo geral é ofertar serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica visando garantir acesso a direitos em áreas de difícil acesso. As especificações dos itens, quantidades, valor estimado total e unitário estão dispostos na tabela do **Anexo Dados do Objeto**, apêndice deste Termo de Referência.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal Nº 7.497/22.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 150 dias contados a partir do recebimento da ordem de compra ou assinatura do contrato ou termo de início(se houver), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato.

1.5 - Quando houver **CONTRATO**, o instrumento oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação (no que couber).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **Anexo Dados do Objeto** apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - A estimativa de preços é precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022 que se encontram com preços usuais de mercado, acostados ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A solução proposta engloba firmar a contratação de empresa para aquisição de um veículo ônibus urbano zero km motorhome com acessibilidade, adaptado e personalizado para ser utilizado como CRAS Móvel.

3.2 - Quanto ao Ciclo de vida do objeto, baseia-se nas características de 15 (quinze) a 20 (vinte) anos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.2 - São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

4.3 - Contratação de empresa para aquisição de um veículo ônibus urbano zero km com acessibilidade, adaptado e personalizado para ser utilizado como CRAS Móvel.

4.4 - A prestação do serviço compreendem o que segue:

4.4.1 - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO:

4.4.1.1 - Veículo modelo: Onibus motor-home (adaptado);

4.4.2 - Potência mínima: 280 cv

4.4.3 - Especificação complementar:

4.4.3.1 - Veículo padrão ônibus urbano, zero km, motor-home com transformação especial;

4.4.3.2 - Comprimento total mínimo: 11.000 mm;

4.4.3.3 - Largura total mínima: 2.300 mm;

4.4.3.4 - Altura total, conforme padrão do modelo ofertado e altura interna mínima de 1.900 mm;

4.4.3.5 - Peso bruto total (PBT) mínimo 16.000 Kg;

4.4.3.6 - Cabine com capacidade de 01 (um) motorista;

4.4.3.7 - Motorização frontal de no mínimo 06 (seis) cilindros;

4.4.3.8 - Torque, mínimo 850NM a 1200RPM;

4.4.3.9 - Bateria conforme item do fabricante;

4.4.3.10 - Tecnologia, conforme legislação vigente;

4.4.3.11 - Tração traseira, 4x2, com rodado duplo na traseira;

4.4.3.12 - Tanque de fluído ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio Automotivo) conforme padrão do fabricante, caso haja necessidade;

4.4.3.13 - Estepe completo, acondicionado em compartimento tipo gaveta, na saia lateral esquerda, chave de roda, triângulo, macaco hidráulico conforme a capacidade do PBTC (Peso Bruto Total Combinado) do veículo;

4.4.3.14 - A rede elétrica do veículo deverá suportar todos os equipamentos instalados e/ou adaptados pelo licitante, não impedindo o uso do veículo e dos equipamentos durante uso e/ou estacionamento;

4.4.3.15 - Faróis com lâmpadas padrão de fábrica, luzes de posição DRL (Luz de Rodagem Diurna), luzes delimitadoras e de indicação de direção com lâmpadas led, nas laterais luzes delimitadoras em cor âmbar, no mínimo 04 (quatro), dispostas harmonicamente e distribuídas no comprimento da carroceria;

4.4.3.16 - No mínimo 06 (seis) marchas à frente (sincronizadas) e 01 (uma) à ré;

4.4.3.17 - No mínimo, rodas de aço 7,5” x 22,5”;

4.4.3.18 - Pneus 275/80R22,5.

4.4.4 - **Freios**

4.4.4.1 - Mínimo tambor, conforme melhor item de série de fábrica

4.4.4.2 - Freio de estacionamento pneumático;

4.4.4.3 - Freio auxiliar (freio motor), conforme melhor item do fabricante, acionado por botão interruptor junto ao painel e simultâneo ao freio de serviço;

4.4.4.4 - Tecnologia mínima ABS (Sistema Anti Travamento), conforme melhores itens do produto ofertado.

4.4.5 - **Carroceria**

4.4.5.1 - Poltrona para motorista com revestimento em tecido escuro, com mecanismo de regulagem de assento/encosto/peso, apoio para cabeça com ajuste de altura e peso, com cinto de segurança de 03 (três) pontas retrátil integrado;

4.4.5.2 - Tomadas USB individuais para os passageiros e motorista;

4.4.5.3 - 01 (uma) portas tipo pantográfica na extremidade dianteira do lado direito do veículo, e 01 (uma) porta folha dupla tipo urbana com plataforma elevatória veicular (PEV), centralizada no lado direito; Deverá ser fornecido uma escada, para a porta central, fabricada em aço carbono, com a quantidade de degraus necessários à altura do primeiro degrau da porta, em chapa de aço e acabamento antiderrapante;

4.4.5.4 - Pára-brisa bipartido, com pára-brisa próprio (cada metade do vidro com seu próprio sistema de fixação, limpador de para-brisa e vedação independentes);

4.4.5.5 - Janelas com vidros móveis;

4.4.5.6 - No mínimo 01 (um) insuflador de ar no teto;

4.4.5.7 - Apresentação de laudo de ancoragem após a transformação do veículo;

4.4.5.8 - Isolamento térmico nas laterais com manta termo acústico conforme padrão do fabricante;

4.4.5.9 - Para-choque dianteiro e traseiro com batentes;

4.4.5.10 - Sem vigia traseiro;

4.4.5.11 - Para-sol para o motorista e passageiro;

4.4.5.12 - Fechadura das portas de acesso chave;

4.4.5.13 - Defroster com desembaçador de pára-brisa, ar quente e frio;

4.4.5.14 - Micro câmera de monitoramento traseiro/marcha a ré, equipamento próprio para ônibus, com monitor de 07 (sete) polegadas para visualização instalada junto ou próximo ao painel de instrumentos, com opção de monitoramento constante;

4.4.5.15 - 01 (uma) tomada de força 12V acoplada no painel de instrumentos, tipo isqueiro veicular, no lado esquerdo e 01 (uma) tomada 12V no lado direito do painel de instrumentos;

4.4.5.16 - Rádio AM/FM com USB/Aux/Bluetooth;

4.4.5.17 - Auto-falantes na cabine do motorista;

4.4.5.18 - Volante conforme o melhor item padrão do fabricante, preferencialmente com ajuste de posição;

4.4.5.19 - Faróis de neblina;

4.4.5.20 - Tacógrafo digital

4.4.5.21 - Sirene de marcha a ré;

4.4.5.22 - Buzina padrão de fábrica;

4.4.5.23 - 01 (um) extintor de incêndio de 04 (quatro) Kg, tipo ABC, instalado de forma de fácil acesso ao operador;

4.4.5.24 - Espelhos retrovisores convencionais, com lente totalmente lisa, mínimo 42cm(A) x 20cm(L). O braço do espelho retrovisor direito deverá ser igual ao do lado esquerdo proporcionando visibilidade pela janela lateral **direita;**

4.4.5.25 - 01 (um) ar condicionado de teto elétrico, na cabine, compatível com 12/220V, próprio para ônibus/caminhão/motorhome, com no mínimo 10.000BTUs, com controle remoto.

4.4.6 - Transformação/adaptação CRAS Móvel

4.4.6.1 - Revestimento interno do teto e laterais do veículo será composto por chapas de MDF na cor branca, com espessura mínima de 6mm, com reforços laterais fabricados em perfis de aço com aplicação de produto de tratamento anticorrosivo do material. Também deverá possuir vedação das juntas das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade e a fixação deverá ser efetuada através de parafusos do tipo Chipboard com cabeça flangeada ou cabeça chata (utilizando a fenda Phillips). O diâmetro ideal para a rosca é de 3,5 mm a 4,5 mm, com comprimento de 30 mm a 40 mm;

4.4.6.2 - 04 (quatro) poltronas fixadas do assoalho, sendo 02 (duas) do lado esquerdo, atrás do motorista e 02 (duas do lado direito, com um espaço de corredor entre elas, revestidas em tecido escuro, reclináveis, encosto alto, com cinto de segurança de 03 (três) pontas retrátil integrado. Deverá ser fornecido, Laudo de Ancoragem de Poltrona, emitido por laboratório credenciado no INMETRO, conforme descrito no item "OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA";

4.4.6.3 - Instalação de 04 (quatro) divisórias internas, com tratamento acústico para garantia de sigilo do que foi conversado na hora do atendimento**,** estrutura em perfis tubulares de aço carbono SAE 1012 e revestimento em chapa de MDF com 06mm de espessura, na cor branca, com objetivo de acabamento. Também deverão ser instaladas 03 (três) portas de no mínimo 600mm de largura, na cor branca, uma em cada divisória, dividindo a unidade em quatro ambientes distintos. Pelo menos uma das portas deve apresentar vão livre mínimo de passagem de 800mm, garantindo as condições de acessibilidade à pessoa em cadeira de rodas. Piso antiderrapante liso e original da carroceria, 03 (três) portas externas de acesso ao veículo. Divisória fechada entre o compartimento dos passageiros e as salas de atendimento.

4.4.6.4 - O sistema elétrico, 12/24V, dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e dos equipamentos, quer a unidade móvel em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador do veículo, fiação e disjuntores. Todos os componentes elétricos e fiação são facilmente acessíveis através de quadro de inspeção instalado no bagageiro traseiro do veículo, pelo qual se possam realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas são a prova de corrosão e de intempéries. Todos os chicotes, armações e

fiações fixados no veículo devem ser devidamente presos por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos,apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na unidade móvel serão adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação são adequados para utilização e de padrão automotivo. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés, bases de fusíveis e chave geral instalada no painel de comando.

4.4.6.5 - A iluminação do veículo será composta por 08 (oito) luminárias em LED de alta luminosidade, com no mínimo 96 LEDs, base em plástico e lente cristal texturizada, acionadas por meio de interruptores instalados ao lado das portas de entrada de cada sala de atendimento. Tomadas e interruptores adequados a tensão tanto de 12 volts quanto de 220 volts, sendo instaladas 06 (seis) tomadas em cada sala, 06 (seis) tomadas na sala de recepção, 06 (seis) tomadas na cozinha, totalizando 24 (vinte e quatro) tomadas.

4.4.6.6 - Tomada de ligação externa tipo industrial com capacidade de 32A, acompanhada de cabo de conexão externa de 03 (três) vias de no mínimo 3x6mm², com um plugue IP67 em uma das pontas e 30 (trinta) metros de extensão.

4.5.6.7 - Sistema hidráulico composto de 01 (um) tanque de água potável de 150 (cento e cinquenta) litros e 01 (um) tanque de água servida e 01 (um) tanque para águas negras, de igual capacidade, ambos tanques com pontos de abastecimento e descarga com fácil acesso à mesma.

4.4.6.8 - Sistema de climatização composto por 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado **12 volts**, tipo split, para motorhome, com função inverter, proporcionando um menor consumo de energia, com capacidade para 9000 BTUs, ciclo quente e frio, com filtro lavável, potência superior a 800W, classificado com selo de eficiência energética da classe A, instalados um em casa sala.

4.4.7 - Salas

4.4.7.1 - Sala de atendimento 1: com 01 (uma) mesa fixa e confeccionada em compensado naval com espessura mínima de 15mm e revestido com fórmica cinza claro, medindo aproximadamente 1000mm (L) x 800mm(P) na cor cinza claro, 01 cadeira giratória, estofada revestida em tecido escuro, espuma de alta densidade no encosto e no assento, apoio de braço estofado, estrutura de madeira, ergonomicamente projetada, suporta até 120kg, pés de madeira resistente. 02 (duas) cadeiras fixa, revestida em courvin na cor preta, com braços anatômicos fixos tipo “corsa”, com estrutura em aço na cor preta, reforço metálico no assento e encosto na cor preta, estofamento em espuma injetada espessura de 5cm, assento com base de madeira compensada de 15mm, dimensões do assento 490mm (L) x 480mm (P), encosto 470mm (A) x 450mm (L) e altura do assento em relação ao solo de 440mm, 02 (um) armário com 800mm (L) x 500mm (P) x 750mm (A) confeccionado em compensado naval com espessura mínima de 15mm e revestido com fórmica na cor cinza claro, fixados ao piso ou à parede.

4.4.7.2 - Sala de atendimento 2: com 01 (uma) mesa fixa é confeccionada em compensado naval com espessura mínima de 15mm e revestido com fórmica cinza claro, medindo aproximadamente 1000mm (L) x 800mm(P) na cor cinza claro, 01 cadeira giratória, estofada revestida em tecido escuro, espuma de alta densidade no encosto e no assento, apoio de braço estofado, estrutura de madeira, ergonomicamente projetada, suporta até 120kg, pés de madeira resistente. 02 (duas) cadeiras fixas, revestida em courvin na cor preta, com braços anatômicos fixos tipo “corsa”, com estrutura em aço na cor preta, reforço metálico no assento e encosto na cor preta, estofamento em espuma injetada espessura de 5cm, assento com base de madeira compensada de 15mm, dimensões do assento 490mm (L) x 480mm (P), encosto 470mm (A) x 450mm (L) e altura do assento em relação ao solo de 440mm, 02 (um) armário com 800mm (L) x 500mm (P) x 750mm (A), confeccionado em compensado naval com espessura mínima de 15mm e revestido com fórmica na cor cinza claro, fixado ao piso ou à parede,

4.4.7.3 - Sala de recepção: 01 (uma) bancada fixa, confeccionada em compensado naval com espessura mínima de 15mm com revestimento em fórmica cinza claro, medindo aproximadamente 1000mm (L) x 800mm (P). 01 cadeira giratória, estofada revestida em tecido escuro, espuma de alta densidade no encosto e no assento, apoio de braço estofado, estrutura de madeira, ergonomicamente projetada, suporta até 120kg, pés de madeira resistente, 01 (um) filtro de água de coluna para garrafão de 20 (vinte) litros, fornecendo água natural ou gelada, por compressor ou placa eletrônica com capacidade de armazenamento de água gelada de 1,8 a 2 litro e sistema *Easy Open* que perfura o galão automaticamente ao apoiar, e **tensão elétrica de 12 volts**, 01 (um) suporte articulado para televisão de 32”, na cor preta, em aço carbono, com capacidade de carga de até 30 kg, fixado na parede da unidade móvel, 01 (uma) TV com tela 32”, resolução mínima FULL HD (1920 x 1080 pixels), formato WideScreen

16:9, frequência de atualização compatível com o padrão do fabricante e reprodução de imagem de alta nitidez, brilho e contraste. Deve possuir sistema de áudio integrado estéreo, entradas HDMI, ARC, USB e Cabo Óptico Digital para conexão de dispositivos externos, conexão Bluetooth e cabo anal[ogico para aparelhos de som mais antigos, além de recepção de sinal digital terrestre. Alimentação elétrica compatível com a rede local e acompanhado dos acessórios necessários para instalação e operação, incluindo controle remoto, cabo de alimentação e manual do usuário. Produto novo, em linha de fabricação, com garantia mínima de fabricante.

4.4.7.4 - 01 (uma) Tela de LED ou TV Smart de no mínimo 70", resolução mínima 4K (UHD), formato 16:9, reprodução de imagens de alta definição, com tecnologia QNED Mini LED com Precision Dimming Pro, sistema de áudio integrado , no mínimo 03 (três) entradas HDMI, sendo pelo menos 1 compatível com ARC/EARC, entrada USB, saída de áudio digital óptica, bluetooth, Wi-Fi, porta de rede ethernet (RJ-45), sistema operacional Smart TV compatível com os principais aplicativos de streaming e espelhamento de tela, controle remoto, dimensões mínimas 2230mm (L) x 1277mm (A), instalada na janela lateral direita traseira, com a tela de vídeo voltado para fora, que será protegido por placa de policarbonato compacto no lugar do vidro original, vedado com silicone PU automotivo e fixação interna da TV com arruelas de borracha grossas (coxins) entre o suporte da TV e a estrutura do ônibus, garantindo o amortecimento de impactos e vibrações.

4.4.7.5 - Caixa de som, estilo portátil, amplificada, resistência IPX4, potência 100W RMS, conexões auxiliar (3,5mm), entrada para instrumentos musicais com controle de volume e USC-C, composta por 1 woofer de 5,25" e 2 tweeters de domo de 1", no mínimo, mídia MP3, frequência 40Hz - 20kHz (-6 dB), bivolt, com bateria de íons de lítio e carregador, garantia do fabricante.

4.4.7.6 - 02 (dois) microfones sem fio, wireless, conexão UHF, suporte antichoque, bivolt, bateria recarregável e carregador, garantia do fabricante

4.4.8 - Tenda gazebo sanfonada 3,0m (L) x 3,0m (C) em alumínio reforçado, altura regulável, variando de 2,40m a 2,90m no topo, com vão livre de entrada entre 1,90m e 2,10m, pés telescópicos em alumínio e treliças internas em aço carbono pintado ou alumínio, cobertura em tecido Poliéster Oxford (densidade de 420D a 600D) ou Nylon, com revestimento interno Silver Coating, tecidos repelentes à água, peso entre 9Kg a 13Kg, incluindo bolsa para transporte com alça, estacas e cordas para ancoragem.

4.4.9 - 20 (vinte) unidades de cadeiras, dobráveis, no mínimo suporte 110Kg, assento e encosto em Polipropileno Preto. Produzida em madeira Itaúba acabamento natural lixado ou aço tubo redondo ⅞" com pintura epoxi, tamanho fechado aproximado 421mm x 781mm;

4.4.10 - Instalação de 01 (um) sanitário completo na traseira do veículo, composto por vaso sanitário, lixeira de 03 (três) litros em aço inoxidável, pia de canto em porcelana, torneira cromada, dispenser de papel toalha, dispenser de sabonete líquido, dispenser de papel higiênico, caixa de detritos do vaso sanitário, caixa de água potável e bomba de água.

4.4.11 - Cozinha, contendo 01 (um) armário confeccionado em compensado naval com espessura mínima de 15mm, revestimento em fórmica cinza clara, medindo aproximadamente 800mm (L) x 500mm (P) x 1500mm (A), com portas de abrir. 01 (um) bancada com pia completa, 01 (um) fogão de indução de 02 (duas) bocas, 12 volts e potência mínima de 3000W, função Booster, painel Touch Screen com controle Slide Touch, vidro cerâmico, função Timer e trava de segurança. Frigobar Duplex, mínimo 83 litros, com freezer mínimo de 25 litros, Frost Free, 12 volts, na cor branca, classificação de energia mínima A, dimensões aproximadas 850mm (A) x 430mm (L) x 450mm (P), garantia do fabricante. 01 (uma) bancada/mesa retrátil de apoio para os servidores fazerem suas refeições. 01 (um) móvel confeccionado em compensado naval com espessura mínima de 15mm, revestimento em fórmica cinza clara, composto por 3 (três) compartimentos com as seguintes dimensões: com 1 compartimento com aproximadamente 450mm (L) x 162mm (A) x 353mm (P), 1 compartimento com aproximadamente 400mm (L) x 365mm (A) x 375mm (P), 1 compartimento com aproximadamente 354mm (L) x 290mm (A) x 260mm (P).

4.4.11.1 - 01 (uma) Air Frayer capacidade aproximada 4,5 litros, sensor de desligamento automático do aquecimento quando a gaveta é aberta, timer com aviso sonoro, temperatura entre 80 e 2200°, dimensões aproximadas 354mm (L) x 290mm (A) x 260mm (P), garantia do fabricante.

4.4.11.2 - 01 (uma) chaleira elétrica, 220V, potência aproximada de 1850W, capacidade aproximada de 2 litros, garantia do fabricante.

4.4.11.3 - 01 (uma) cafeteira elétrica, 220V, jarra em aço inox, capacidade mínima 15 xícaras, potência mínima 600W, filtro removível e lavável, função manter aquecido, sistema corta pingos e botão luminoso em LED que indica que a cafeteira está ligada, garantia do fabricante.

4.4.12 - 01 (um) equipamento/antena - Tecnologia de comunicação via satélite de órbita terrestre baixa (LEO). Antena eletrônica de matriz faseada (Phased Array) com rastreamento automático dos satélites, operação com gerenciamento automático de apontamento e conexão à constelação de satélites, roteador Wi-Fi 6 integrado ou fornecido em conjunto com o equipamento, suporte às tecnologías IEEE 802.11 A/B/G/N/AC/AX, capacidade para conexão simultânea de múltiplos dispositivos na rede local, mínimo de 2 portas Ethernet LAN no roteador, alimentação elétrica de 12 VCA, equipamento adequado para instalação em ambientes externos, com proteção contra intempéries, dimensões 298,5 x 259 x 38,5mm.

4.4.13 - Sistema de geração de energia: 01 (um) gerador fotovoltaico 3, placa solar 430W 1 PA - MPPT 250-60 completo;

- controlador de carga 250V-60A, 4 master Mattery lítio LifePO4, 24V, 300Ah 8 PA
- cabo comunicação master battery - masterView 7 - Tela touch color MV-7 1 PA - Masterlink
- o conjunto de baterias deverá promover autonomia elétrica de no mínimo 10 horas de trabalho ininterruptas;
- 01 (um) inversor de tensão de Onda Senoidal Pura
- 01 (um) gerador de energia a diesel, refrigerado a ar, cilindradas motor 418cc, partida elétrica, 6KVA, tensão de saída 220V, trifásico, tensão de saída 127V monofásico, tanque de combustível 14.1 litros, rotação máxima 3600 rpm, capacidade do óleo 1,65 litro, bateria de 12V 20Ah.

4.4.14 - **Parte externa**

4.4.14.1 - Instalação de 02 (dois) toldos retrátil, cada um com 5000mm (L) x 3000m (P), com braços em inox, retorno por mola, cobrindo a lateral do veículo. O toldo deve garantir a vedação contra a chuva, cobrindo tanto a parte superior quanto as laterais.

4.4.12.2 - 20 (vinte) metros quadrados de deck plástico modular antiderrapante, preferencialmente na medida de 500 mm x 500 mm cada peça, com encaixe de fácil instalação.

4.4.14.3 - Pintura e adesivagem externa, conforme arte produzida pela equipe de Comunicação Visual da Prefeitura Municipal de Esteio e em conformidade com as orientações descritas no Termo de Convênio FPE nº 292/2026.

4.4.15 - Kit de nivelador motor-home, com no mínimo 04 (quatro) suporte de fixação (sapatas) instaladas, 02 (duas) em cada eixo do veículo, compatível com 12/24V, com painel de controle instalado em local adequado e protegido podendo ser acionado com controle remoto.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.5 - Não serão exigidas amostras para essa aquisição.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.6 - Não será exigida carta de solidariedade para essa aquisição.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.7 - Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos bens/serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

4.7.1 - Os bens/ serviços a serem contratados devem obedecer à Lei n. 12.305/2010, às Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

DA GARANTIA CONTRATUAL

4.8 - Será exigida a garantia da contratação de 5% que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8.1 - A garantia, seja qual for a modalidade, deve ser prestada antes da assinatura do contrato

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.9 - Será exigido a seguinte documentação:

- **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica,** dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante;

- **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física,** dentro da validade, do(s) seu(s) responsável(eis) Técnico(s) pelo objeto da presente contratação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante;
- **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional da Licitante,** que comprove ter a empresa, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

4.9.1 - Declaração de que a empresa licitante possui assistência técnica credenciada, localizada a uma distância não superior a 200km da sede do município, apresentar juntamente com a proposta de preços;

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.10 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

4.11. A execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

4.11.1 - Gestor de Contratos da Secretaria: Loraine Albring, FUNÇÃO: Diretora Administrativa e Financeira – Matrículas 46031 e 47150.

4.11.2 - Fiscal Administrativo: Simone Reni Leite, FUNÇÃO: Coordenador de Gestão Municipal – Matrícula 30765

4.11.3 - Fiscal Administrativo Substituto: Márcio Marques da Silva Junior, FUNÇÃO: Assessor Especial II – Matrícula 31764

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega dos bens ou início da prestação do serviço é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do recebimento da ordem de compras ou da assinatura do Contrato.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da parceria, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução da parceria, determinando prazo para a correção.

6.10 - O O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15 - O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21 - O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à contratada acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.

f) Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) produto(s).

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

h) Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento.

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.23 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a CONTRATADA a apresentar todos os projetos necessários para fins de aprovação pela fiscalização, antes do início da execução dos serviços.

6.24 - Apresentar laudo de ancoragem de poltrona, emitido por laboratório credenciado no INMETRO, em nome da empresa transformadora, para que seja atestada a qualidade da fixação das poltronas.

6.25 - Por ocasião da entrega do veículo transformado, a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) devidamente homologado e alterado para a categoria motorhome perante o DETRAN/RS

6.26 - É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, também, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para execução de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.27 - Efetuar a entrega do serviço no prazo e local informado, acompanhada da ordem de compra, dentro do Município de Esteio, mediante agendamento prévio junto a secretaria solicitante. Carregar e disponibilizar, constituem obrigações exclusivas da empresa contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria a suas expensas.

6.28 - Garantir que não tenha defeitos na execução dos serviços e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.29 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.30 - Substituir, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

6.31 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.32 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.33 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.34 - Receber provisoriamente o programa; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.35 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

6.36 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver);

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.37 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.38 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa: Para as infrações previstas nos itens "a", "b", "c", "d" do subitem acima a multa será conforme itens abaixo:

I - Multa moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

II - Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

III - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

IV - Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

Multa: Para as infrações previstas nos itens "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.39 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

6.40 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.41 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.42 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.43 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.44 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.45 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.46 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.47 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - Quando couber, os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos

Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor respectivo para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa

7.29. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso .

7.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.35. Providências e prazos para a liquidação e pagamento:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.36. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

7.37. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.38. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Esteio, CNPJ 88.150.495/0001-86, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

7.39. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

7.40. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.

7.41. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o MUNICÍPIO, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

7.42. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.

c) A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da empresa contratada para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.43. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

7.44. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros, entre o termo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A forma e critério de seleção dos fornecedores estão dispostos no **Anexo Dados do Objeto** apêndice deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.2. As exigências para fins de habilitação são conforme o Edital/Aviso de Contratação (se houver).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.A estimativa do valor da contratação encontra-se disposto no **Anexo Dados do Objeto,** apêndice deste Termo de Referência.

9.2. DA ANÁLISE DE RISCOS:

9.2.1. Não foram identificados riscos relevantes para este processo quando da análise de recursos orçamentários, fornecedores e execução da entrega do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos utilizados para a reserva orçamentária são os seguintes:

Gestão/Unidade	Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos
Fonte de Recursos	1665 - Transf. Convênios Instr. Congêneres vinculados a Assistência Social Destinação: 0000872 - Termo de Convênio nº 292/2026 - CRAS Móvel
Programa de Trabalho	09.32.08.244.0002.1110 - CRAS Móvel
Elemento de Despesa	4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

11. RESPONSÁVEIS

Nome do servidor responsável, Simone Reni Leite
Cargo, Coordenador de Gestão Municipal
Matrícula, 30795

SIMONE RENI LEITE:58954333087
Assinado de forma digital por SIMONE RENI LEITE:58954333087
Dados: 2026.10.22 14:23:49 -03'00'

Nome do Secretário da Pasta, Katiane Marques Flores
Cargo, Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos
Matrícula, 8755

KATIANE MARQUES POSTAL:97549037000
Assinado de forma digital por KATIANE MARQUES POSTAL:97549037000
Dados: 2026.10.22 14:24:10 -03'00'

Esteio, 09 de setembro de 2026.